



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato que entre si celebram SAAD & RIBEIRO LTDA; referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS DE 62,50X40 METROS QUADRADOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO., no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, que informa a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS DE 62,50X40 METROS QUADRADOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;



Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **SAAD & RIBEIRO LTDA CNPJ:07.535.232/0001-93, no valor total de R\$: 30,000.00 (Trinta mil reais)**, Valor este será pago a vista).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 18 de março de 2022.

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE

Gustavo de C. Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo.(a) Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

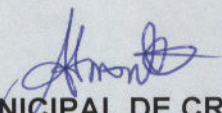
Após análise da oportunidade e conveniência **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO.** Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

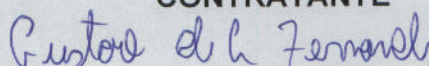
CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 18 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO

PARECER JURÍDICO

Dispensa : 033/2022
Licitante : Prefeitura de Crixás do Tocantins
Objeto : Contratação para aquisição de gramas esmeralda em placas de 62,50x40 metros quadrados, destinada a reforma do Campo do Assentamento P.A Arlindo.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação para aquisição de gramas esmeralda em placas de 62,50x40 metros quadrados, destinada a reforma do Campo do Assentamento P.A Arlindo.*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento do material.


A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na aquisição das gramas, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos



licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

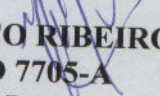
CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 18 de março de 2022.

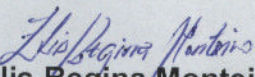

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico

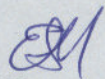
AUTUAÇÃO PROCESSO

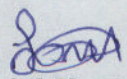
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela **Decreto nº 008/2022** de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	033/2022
Dispensa Nº.....	033/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO.
Solicitante.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Responsável	GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
Data	18/03/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


Elis Regina Monteiro da Silva
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

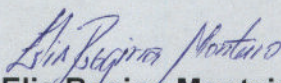
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação N° 033/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de março de 2022.

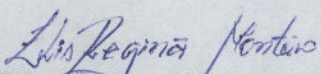
Atenciosamente,

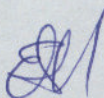

Elis Regina Monteiro da Silva
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022

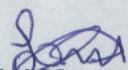
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da **Dispensa de Licitação nº 033/2022**, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **033/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa : **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no **CNPJ:07.535.232/0001-93**, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; AV. FEDERAL Nº 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: **77.465-000**; neste ato representada pelo procurador **Sr.º JOÃO LUIS MOREIRA SAAD**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 461.221.096-49** e **RG: 8.492.366 SSP/SP**. Residente e domiciliado na Avenida 05 nº 1.437, Centro,Orlândia-SP.CEP:14.620-000 na cidade de Igarapava -São Paulo-SP., doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 DE MARÇO DE 2022.


Elis Regina Monteiro da Silva
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

Para: Gestora da Prefeitura Municipal de Crixás-TO.

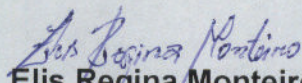
Assunto: Homologação e Ratificação

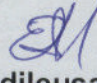
Processo: Dispensa de Licitação N° 033/2022

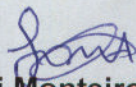
Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº **033/2022** que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO**, de acordo com o Anexo I, do **Processo Administrativo 033/2022**, por meio da empresa **:SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no **CNPJ:07.535.232/0001-93**, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; **AV. FEDERAL N° 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: 77.465-000**; neste ato representada pelo procurador **Sr.º JOÃO LUIS MOREIRA SAAD**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 461.221.096-49 e RG: 8.492.366 SSP/SP**. Residente e domiciliado na **Avenida 05 nº 1.437, Centro, Orliãdia-SP.CEP:14.620-000** na cidade de Igarapava -São Paulo-SP. doravante denominada a **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 21 de março de 2022.


Elis Regina Monteiro da Silva
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022


Edileusa de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto N° 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto N° 008/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 033/2022**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 033/2022**, tendo como Adjudicada: **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no **CNPJ:07.535.232/0001-93**, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; **AV. FEDERAL Nº 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: 77.465-000**; neste ato representada pelo procurador **Sr.º JOÃO LUIS MOREIRA SAAD**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 461.221.096-49** e **RG: 8.492.366 SSP/SP**. Residente e domiciliado na Avenida 05 nº 1.437, Centro,Orlândia-SP.CEP:14.620-000 na cidade de Igarapava -São Paulo-SP. De acordo com o Anexo I, do **Processo Administrativo 033/2022**. **Pelas aquisições de materiais será pago à contratada um valor bruto total de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)**, Valor este será pago pela execursão do fornecimento do material de consumo, observando bem a garantia e a eficiência do fornecimento comprovando por relatórios executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE

Gustavo de Almeida Fernandes

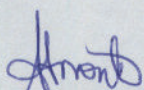
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

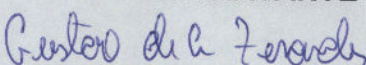


TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **033/2022**, vem através desta, convocar a Empresa: **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no CNPJ:**07.535.232/0001-93**, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; AV. FEDERAL Nº 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: **77.465-000**; neste ato representada pelo procurador Sr.^o **JOÃO LUIS MOREIRA SAAD**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **461.221.096-49** e RG: **8.492.366 SSP/SP**. Residente e domiciliado na Avenida 05 nº 1.437, Centro, Orliádia-SP.CEP:14.620-000 na cidade de Igarapava -São Paulo-SP, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATO Nº 033/2022

Contrato de entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, e a empresa, **SAAD & RIBEIRO LTDA**; **COM O CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS DE 62,50X40 METROS QUADRADOS DESTINADO A REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - **CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, CEP: 77463-000 - **CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de **CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no CNPJ:07.535.232/0001-93, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; AV. FEDERAL Nº 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: 77.465-000; neste ato representada pelo procurador Sra.^o **SIRLENE ALVES RIBEIRO**, brasileira, empresária, portador do CPF: 086.992.138-08 e RG: 16.529.829 SSP/SP. Residente e domiciliado na Avenida Eng Bernardo Sayão, nº 1464, Centro, CEP: 77470-000na cidade de Gurupi - Tocantins., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A.ARLINDO .



3. DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
3.530	M 2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS DE 62,50 X 40CM (ZOYSIA JAPONICA)	R\$ 8,50	R\$ 30.000,00

3.1. A CONTRATADA Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessária relacionado aos serviços ora contratada.

3.2. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.5 Transporte do produto é com o frete FOB – por conta do CONTRATANTE –, à retirar na unidade de Figueirópolis/TO, Fazenda Guarujá, CEP: 77.465-000.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A solicitação do contrato será da data de sua assinatura até 18 ABRIL de 2022, ou seja do inicio ao término dos procedimento, findado-se este contrato por completo após esse período.

5.2. À CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da aquisição determinados por um dos seguintes elementos:

- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATANTE e anuência da

CONTRATADA, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado pelo que está defenido contratual é no valor de **R\$:30,000.00 (TRINTA MIL REAIS)**, que será pago conforme e apresentação das notas fiscais que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até o dia 30 do mês em referência.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

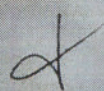
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.1110 – CONSTRUÇÃO E REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DESPESA DE	4490510000000000 60- OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



- d) Suspensão temporária do direito de contratar com de CRIXAS – TO, pelo prazo que for fixado pela prefeitura municipal de Crixás do Tocantins, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal de Crixás – TO.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. A empresa deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscais no ato de casa pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **GURUPI – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

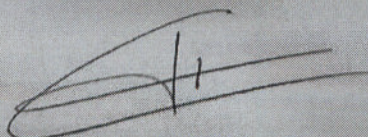
12.3. Fica condicionado pagamento mediante a comprovação dos serviços prestados.

12.4. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em (02) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 22 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



SAAD & RIBEIRO LTDA

CNPJ:07.535.232/0001-93

SIRLENE ALVES RIBEIRO

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Caui Bruno Alvato

CPF: 054.740.381-00

2º Renato Lima Salvador

CPF: 027.427.911-83

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

CNPJ: 01.612.821/0001-41.

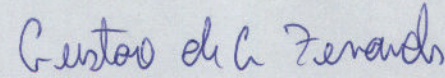
CONTRATADO: **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no CNPJ:07.535.232/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA
ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, **AUTORIZA** a empresa **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no **CNPJ:07.535.232/0001-93**; a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 22 MARÇO DE 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 033/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro- CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

Contratado SAAD & RIBEIRO LTDA; inscrita no CNPJ:07.535.232/0001-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS DE 62,50X40 METROS QUADRADOS DESTINADO A REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor de um total de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), Valor este será que será pago após o fornecimento dos materias/objetos, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal observando bem a garantia e a eficiência do fornecimento comprovando por relatórios executado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data da sua assinatura ate 18 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.1110 – CONSTRUÇÃO E REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DESPESA	DE 4490510000000000 60- OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 22 de Março de 2022.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
 ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41
 CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
 GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 033/2022

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Contratado: **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no CNPJ:07.535.232/0001-93, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**, situada no endereço; AV. FEDERAL Nº 400, CENTRO, NA CIDADE DE FIGUEIROPOLIS-TO.CEP: **77.465-000**; neste ato representada pelo procurador Sr.^o **JOÃO LUIS MOREIRA SAAD**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **461.221.096-49** e RG: **8.492.366 SSP/SP**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.1110 – CONSTRUÇÃO E REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	4490510000000000 60- OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor bruto total no decorrer do contrato será pago à contratada um valor bruto total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago pela execução do fornecimento de materiais/objetos, observando bem a garantia e a eficiência do fornecimento comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 18 de Abril de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 de março de 2022.

Elis Regina Monteiro
Elis Regina Monteiro da Silva
 Presidente da comissão de licitação sob.
 Decreto Nº 008/2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o **Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato**, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº033/2022** constante no **Processo Administrativo nº 033/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REFORMA DO CAMPO DO ASSENTAMENTO P.A.ARLINDO** com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **SAAD & RIBEIRO LTDA**; inscrita no **CNPJ:07.535.232/0001-93**, com o nome fantasia de **GRAMAS GUARUJÁ**

Crixás do Tocantins – TO 24 de fevereiro de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno


Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 67/2022

I-PARECER TECNICO

Modalidade: Dispensa de licitação 033/2022

Processo n*033/2022

Modalidade: dispensa

Finalidade: aquisição de gramas

Departamento: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e turismo.

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Monteiro

Secretário Municipal: Gustavo de Almeida Fernandes

II - OBJETO

Esse contrato de dispensa de licitação tem como objetivo a eventual aquisição de grama esmeralda para a reforma e ampliação do campo de futebol e lazer do assentamento PA Arlindo e a fim de atender a **Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo** do município de **Crixás do Tocantins**.

Assim sendo o contrato de dispensa firmado entre a empresa **SAAD e RIBEIRO LTDA-ME** e **A SECRETRAIA MUNIICPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO** (Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins) tem como finalidade a aquisição dessa grama pra atender com urgência a essa demanda.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – PPA vigente;
Lei 8.666/93
Lei de contratação-14.133/2021
Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, não consta.
Dotação orçamentária – 27.812.1016.1110-33.90.30.000-65
Instrução Normativa Controle Interno Municipal.

IV-CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei n*10.520/02 e 8.666/93 no artigo: 24 com decreto federal 7.892/2013 e lei n* 10.520/2.002 no Decreto n* 7.892/2013.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo e licitatório junto ao setor competente **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins, 22 de MARÇO de 2022.

Robinson Araújo Carvalho
Chefe de controle interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mún. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021
Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021